



– Normas

Estudantes

Embaixadores

OPP

Apresentação da iniciativa Estudantes Embaixadores OPP

A iniciativa Estudantes Embaixadores OPP surge como forma de promoção, desenvolvimento e inovação do **contacto entre a Ordem dos Psicólogos Portugueses e os/as estudantes de Psicologia**, criando uma **referência próxima e disponível** para mediar a comunicação entre a OPP e as comunidades estudantis das instituições de ensino superior portuguesas.

Pressupostos:

Criar **mais canais de comunicação eficazes** entre a OPP e a academia, facilitando a divulgação de iniciativas/informações OPP destinadas a estudantes de Psicologia;

Desenvolver e promover o estabelecimento de **redes** universitárias;

Dar mais voz aos e às estudantes de Psicologia, recolhendo, no que concerne à ação da OPP, as suas perceções, impressões, sugestões e necessidades de forma a adequar as respostas existentes e a ir de encontro ao que é sentido como necessário;

Promover conhecimento sobre a profissão de Psicólogo e de Psicóloga, a regulação da profissão e o papel e missão da OPP junto dos estudantes de psicologia;

Facilitar o acesso a informação sobre o Ano Profissional Júnior e demais informação particularmente relevante para estudantes de Psicologia;

Inovar estratégias de comunicação e de divulgação de iniciativas OPP, mobilizando recursos existentes;

Aproximar a academia da OPP.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses abriu candidaturas para a 3ª Geração de Estudantes Embaixadores OPP.

As principais tarefas e funções de cada Estudante Embaixador OPP são:

Manter contacto regular com o/a mentor/a OPP (psicólogo/a OPP responsável pela mentoria do Estudante Embaixador) para briefings periódicos;

Participação em eventos OPP, bem como em reuniões ou outros contactos que sejam necessários no decurso do período de 2 anos;

Influenciar e ter uma presença ativa, em linha com a OPP, junto da comunidade de estudantes do curso de psicologia da sua instituição de ensino superior – quer presencial quer digitalmente através das redes sociais, tornando-se agente de informação e divulgação da OPP junto dos seus e das suas colegas;

Compreender quais as principais dificuldades e necessidades dos estudantes do curso de psicologia relativamente aos processos de construção das suas carreiras, relativamente à Ordem ou à profissão de psicólogo/a em Portugal e transmitir esta informação ao/à mentor/a OPP;

Participar e colaborar na organização de eventos da OPP destinados a estudantes de psicologia, bem como na conceção de soluções que visem responder aos problemas/necessidades identificados junto da comunidade estudantil;

Empoderar-se de informação que possa apoiar o esclarecimento de dúvidas e questões de colegas (i.e., compreender o funcionamento, a missão e os valores da OPP, saber navegar no site OPP; conhecer os diferentes recursos existentes).

Normas de Candidatura Estudantes Embaixadores OPP

Cláusula 1ª

Objeto

1. As presentes Normas têm por objeto o procedimento de seleção da 3ª geração de Estudantes Embaixadores OPP. Procura-se identificar, no maior número possível de instituições de ensino superior portuguesas, um/a estudante de Psicologia que desempenhe esta função por período de 2 anos – entre outubro de 2026 e outubro de 2028.

Cláusula 2ª

Entidade promotora

1. A seleção da 3ª geração de Estudantes Embaixadores OPP é uma iniciativa promovida e organizada pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, no âmbito da sua missão e valores.

Cláusula 3ª

Elegibilidade

1. São elegíveis para Estudante Embaixador/a OPP os/as estudantes de Psicologia de Instituições de Ensino Superior Portuguesas públicas ou privadas que frequentem o 1º, 2º ou 3º Ciclo em Psicologia (excluindo membros efetivos OPP e psicólogos/as júnior).

2. As candidaturas deverão ser submetidas através de formulário disponibilizado para o efeito.

Cláusula 4ª

Compromisso ético e deontológico

1. Os/as Estudantes Embaixadores OPP devem pautar a sua atuação, em todos os contextos associados ao exercício da função, pelos princípios éticos, valores e deveres consagrados no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, nomeadamente no que respeita ao respeito pela dignidade humana, pela diversidade, pela igualdade, pela não-discriminação e pela promoção de relações profissionais e institucionais baseadas na integridade, responsabilidade e respeito mútuo.

2. A candidatura implica a aceitação expressa deste compromisso.

Cláusula 5ª

Participação e envolvimento mínimo

1. O exercício da função de Estudante Embaixador@ OPP pressupõe uma participação regular e ativa nas reuniões, iniciativas e atividades promovidas pela OPP no âmbito do projeto.

2. Considera-se, para efeitos de acompanhamento do desempenho, uma taxa mínima de participação de:

- **75 % das reuniões online agendadas, e**
- **presença nos momentos presenciais obrigatórios previamente definidos pela OPP, salvo motivo devidamente justificado.**

3. O incumprimento dos requisitos mínimos previstos no número anterior constitui fundamento para avaliação da continuidade do exercício das funções.

4. Para efeitos de clarificação das expectativas associadas ao exercício da função, estabelece-se igualmente como referencial de participação dos/as Estudantes Embaixadores OPP:

Manter contacto regular com o/a Mentor/a OPP, incluindo participação nas reuniões de acompanhamento agendadas;

Desenvolver, pelo menos, uma ação de divulgação por semestre junto da comunidade estudantil da respetiva instituição de ensino superior;

Participar na divulgação de iniciativas da OPP, nomeadamente através de canais digitais e redes sociais, sempre que aplicável;

Participar em iniciativas promovidas pela OPP dirigidas a estudantes, sempre que possível;

Assegurar o registo das atividades desenvolvidas nos instrumentos de monitorização disponibilizados pela OPP.

5. O presente referencial constitui uma orientação estruturante da função, sendo a sua aplicação apreciada de forma integrada e contextualizada, tendo em conta a realidade específica de cada Estudante Embaixador/a.

Cláusula 6ª

Processo de candidatura

1. O processo de candidatura para Estudantes Embaixadores OPP é composto por duas fases: Candidatura online (1) e Entrevista de seleção (2)

2. A 1ª fase do processo de candidatura – Candidatura online – decorre de 16 de março a 15 de maio de 2026.

3. Nesta fase, as candidaturas devem ser submetidas eletronicamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito.

4. O formulário de candidatura inclui as seguintes secções:

Preenchimento de dados pessoais:

- Nome completo
- E-mail
- NIF
- Telemóvel
- Situação académica
- Instituição de ensino superior
- Distrito de residência

Submissão dos elementos:

- **Currículo de 1 página**
- **Pitch, com a duração máxima de 2 minutos**, cujos objetivos são: dar-se a conhecer e revelar porque considera que deve ser o/a próximo/a Estudante Embaixador/a OPP
- Uma frase de caracterização do/a candidato/a, redigida por uma pessoa de referência, a título facultativo.

5. A 2ª fase do processo de candidatura – Entrevista de seleção – decorrerá entre 1 de junho e 15 de julho de 2026. Serão admitidos à fase de entrevista os/as candidatos/as que obtenham pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em 100 (cem) na 1ª fase, de acordo com os critérios de seleção e respetivas ponderações previstos no n.º 2 da cláusula 7ª.

6. Sempre que, numa mesma instituição, existam mais de dois candidatos/as com pontuação igual ou superior a 50 pontos, serão convocados/as para entrevista os/as dois candidatos/as melhor classificados/as.

7. Concluída a fase de entrevistas, serão selecionados/as os/as Estudantes Embaixadores OPP – 3ª Geração.

Cláusula 7ª

Avaliação das candidaturas

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas decorrerá em duas fases, conforme supramencionado na Cláusula 6ª, e será realizado por elementos da equipa de Desenvolvimento Profissional Contínuo da OPP, terminando a 15 de julho.

2. A análise, avaliação e seriação das candidaturas têm por base uma grelha de avaliação estruturada, organizada em duas fases, considerando os seguintes critérios:

2.1. Fase 1 – Candidatura online

- Equilíbrio académico e extracurricular (ponderação: 10%);
- Motivação e alinhamento com a missão da iniciativa Estudantes Embaixadores OPP e da Ordem dos Psicólogos Portugueses (ponderação: 10%);
- Autoconsciência e gestão de limites (ponderação: 10%);
- Competências digitais e utilização das redes sociais (ponderação: 10%);
- Comunicação clara e estruturada (ponderação: 10%);
- Atitude colaborativa e orientação para a comunidade (ponderação: 10%);
- Criatividade e impacto do pitch (ponderação: 10%);
- Conhecimento prévio da OPP (ponderação: 10%);
- Consistência entre o percurso, o discurso e o papel de Estudante Embaixador/a OPP (ponderação: 10%);
- Cumprimento dos requisitos formais da candidatura, nomeadamente duração do pitch e número máximo de páginas do CV (ponderação: 10%).

2.2. Fase 2 – Entrevista de seleção

- Experiências relevantes e coerência da narrativa pessoal com o sentido de missão (ponderação: 10%);
- Motivação e compromisso com a participação ativa (ponderação: 10%);
- Comunicação interpessoal e institucional (ponderação: 10%);
- Pensamento crítico e capacidade de resolução de problemas (ponderação: 10%);
- Valores éticos, respeito pela diversidade e inclusão (ponderação: 10%);
- Capacidade de trabalho em equipa e de cooperação (ponderação: 10%);
- Ligação à comunidade estudantil e académica da respetiva instituição de ensino superior (ponderação: 10%);
- Competências digitais aplicadas à mobilização e envolvimento da comunidade (ponderação: 10%);
- Conhecimentos de base sobre a OPP e as suas iniciativas (ponderação: 10%);
- Capacidade de autorreflexão e aprendizagem ao longo do percurso (ponderação: 10%).

3. Compete à equipa de Desenvolvimento Profissional Contínuo da OPP analisar, deliberar e avaliar as candidaturas, sendo as decisões tomadas definitivas e não passíveis de recurso.

4. Durante o processo de seleção, está prevista a constituição de uma lista de estudantes suplentes, destinada a colmatar eventuais substituições do/a Estudante Embaixador/a selecionado/a, sempre que se verifique a cessação de funções nos termos previstos na Cláusula 8.ª.

Cláusula 8ª

Conduta e cessação de funções

1. Constituem fundamento para a cessação do exercício da função de Estudante Embaixador/a OPP, mediante apreciação da equipa responsável da OPP, designadamente:

- a) Por iniciativa do/a próprio/a estudante, mediante comunicação escrita à OPP;
- b) Por verificação de indisponibilidade objetiva, superveniente e duradoura, que inviabilize o cumprimento das funções associadas à iniciativa;
- c) Por incumprimento continuado da participação mínima prevista na cláusula 5ª relativa às responsabilidades do/a Estudante Embaixador/a OPP;
- d) Por violação grave ou reiterada do compromisso ético e deontológico assumido no âmbito da candidatura (cláusula 4ª);
- e) Pela prática de comportamentos ou produção de conteúdos públicos ou privados, nomeadamente em redes sociais, que configurem:
 - discurso de ódio,
 - incitamento à violência,
 - discriminação com base no género, identidade de género, orientação sexual, origem étnico-racial, nacionalidade, religião, deficiência, condição socioeconómica ou outra característica pessoal;
- f) Pela adoção de comportamentos ofensivos, intimidatórios ou hostis para com:
 - outros/as Estudantes Embaixadores OPP,
 - elementos da equipa da OPP,
 - estudantes ou membros da comunidade académica;
- g) Pela divulgação de informação falsa ou enganosa sobre a OPP ou sobre a profissão, quando realizada de forma negligente ou intencional.

2. A mudança de instituição de ensino superior ou a conclusão do ciclo de estudos não constituem, por si só, fundamento de cessação de funções.

3. Nas situações previstas no número anterior, a continuidade no exercício da função de Estudante Embaixador/a OPP é apreciada caso a caso pela equipa responsável da OPP, tendo em conta as condições objetivas de participação, a disponibilidade do/a estudante e a adequação da sua

continuidade ao regular funcionamento da iniciativa.

4. A decisão de cessação de funções é sempre comunicada por escrito ao/à estudante, de forma fundamentada.

Cláusula 9ª

Disposições finais

1. Os/as estudantes candidatos/as são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.

2. Os/as estudantes deverão estar disponíveis para facultar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que tal seja solicitado pela entidade promotora.

3. Quaisquer dúvidas sobre as presentes Normas, a elegibilidade e o processo de candidatura e respetiva avaliação poderão ser colocadas para o seguinte endereço: academiaopp@ordemdospsicologos.pt, para o devido esclarecimento.

4. Cabe à entidade promotora analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente documento.

